



revogado pela Lei 2.525
de 24 / 05 / 1990

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.700

EMENTA: - AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS EM VEÍCULOS DE
TRANSPORTE COLETIVO.

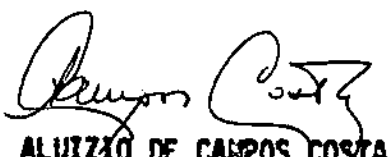
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Os proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo, ficam autorizados a colocar e exibir anúncios de propaganda em seus ônibus na sua parte interna e na parte externa das carrocerias, desde que, atendidas as determinações expressas no artigo 219 da Lei nº 1.415 - Código Administrativo do Município, no que concerne à licença prévia determinada naquele diploma legal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 1981


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Projeto de Lei 022/81

Autor: Ilson Teodoro de Souza
mian/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 1700	FL. 32

